



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

EDITAL DE CARTA CONVITE N°002/2013

O Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e atualizações posteriores, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 10h00min do dia 09 de abril de 2014, na Sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. Silva Tavares, 1127, na Cidade de Saldanha Marinho-RS-, se reunirá a Comissão de Licitação com a finalidade de analisar propostas para o fornecimento de material expediente.

1- DO OBJETO:

Aquisição de material de expediente para manutenção da Administração Municipal, descritos no anexo único do Edital convite 002/2014.

2- INSTRUÇÕES:

I - Invólucro n° 01 - HABILITAÇÃO

Terá, na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

- Habilitação
- À Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho
- Convite n°002/2014
- Nome completo da licitante
- Abertura dia 09/04/2014, às 10h00min

II - Invólucro n° 02 - PROPOSTA

Terá, na parte externa, as seguintes indicações:

- Proposta
- À Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho
- Convite n° 002/2014
- Nome completo da licitante
- Abertura dia 09/04/2014, às 10h00min

3. O ENVELOPE N°1 DEVERÁ CONTER:

- 3.1) - Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- 3.2) - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- 3.3) - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo esta do domínio ou da sede do licitante, através de apresentação de negativa de débito;
- 3.4) - Prova de Quitação do FGTS e INSS, através da apresentação das negativas;
- 3.5) – Certidão negativa de débitos trabalhistas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

4- DA PROPOSTA

4.1- O ENVELOPE N° 2 DEVERÁ CONTER:

4.1.1) Proposta Financeira mencionando o preço unitário e total de cada item.

4.1.2) Declaração de validade da proposta não inferior a 60 dias.

5- DO JULGAMENTO.

5.1- O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço por item, não podendo exceder o valor de referência.

5.2- A Forma de fornecimento do material pela Contratada deverá ocorrer imediatamente, com qualidade e entregue no local e horário designado pela Municipalidade, com notas fiscais posto no Setor de compras.

5.3- Para efeito de julgamento, esta licitação é do tipo menor preço por item.

5.4- Esta Licitação será processada e julgada com observância do previsto na Lei n° 8.666/93 e atualizações posteriores.

5.5- Em caso de empate de duas ou mais propostas será realizado o sorteio no momento do julgamento do Envelope n° 2 “PROPOSTA”.

5.6- Reserva o direito de aceitar ou recusar parte da proposta, toda a proposta, ou as propostas, sempre através de ato justificado.

5.7- Firma vencedora deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica.

6- DOS RECURSOS.

Em todas as fases da presente licitação, será observada as normas previstas na Lei n° 8.666/93 e atualizações posteriores.

7- DO PRAZO PARA ENTREGA:

7.1- Esgotados todos os prazos recursais, a administração no prazo de 15 (quinze) dias, convocará o vencedor para entregar as mercadorias, sob pena de decair do direito, sem prejuízos das sanções previstas na Lei 8.666/93 e atualizações posteriores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

7.2- O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item.

7.3- Se, dentro do prazo, o convocado não entregar a mercadoria a Administração Municipal convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fornecimento do material, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. Ou, então, revogará a Licitação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

8.1- O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente, mediante apresentação das faturas correspondentes aos produtos entregues.

8.2 - O objeto somente será efetivamente recebido após sumária inspeção realizada pelo responsável do Departamento de Compras. Todavia, será rejeitado caso não atenda as especificações legalmente exigidas;

9- DAS DISPOSIÇÕES EM GERAIS:

9.1- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

9.2- Em nenhuma hipótese será considerada a documentação e propostas exigidas no edital, não apresentadas até a reunião de recebimento.

9.3- Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

9.4- A Dotação Orçamentária para aquisição das mercadorias será a seguinte:

2011 – SUPORTE DEPARTAMENTO JURÍDICO
2018 – SUPORTE GABINETE DO PREFEITO
2026 – SUPORTE DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
2034 – SUPORTE AO GABINETE SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
2041 – SUPORTE AO DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
2051– MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL MDE
2061 - MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL MDE
2076 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
2091 – SUPORTE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
2116 – SUPORTE SETOR AGROPECUÁRIO
2141 – SUPORTE SEC. SAÚDE
2194 - TETO FINANCEIRO VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2149 – MANUTENÇÃO UNIDADE BÁSICA
2218 - PIES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

2223 - HOSPITAL PEQUENO PORTE
2222 - TETO FINANCEIRO SIA/SUS
2151 - HOSPITAL MUNICIPAL
2207 - PARCERIA RESOLVE ESTADUAL
2198 - PAB FIXO FEDERAL
2217 - CENTRO DE REFERÊNCIA ASSISTENCIA SOCIAL CRAS
2220 - PROGRAMA GESTÃO DESCENTR. SISTEMA AS. SOCIAL IGD-SUAS

9.5- Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

9.6- Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidas à licitação os participantes retardatários.

9.7- O prazo para cumprimento da presente aquisição será entrega imediata.

9.8- Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 7h 45min às 11h 45min e das 13h 30min às 17h 00min na Prefeitura Municipal, sito na Avenida Silva Tavares nº1127, centro, na Cidade de Saldanha Marinho - RS, ou pelo fone 55 3373 1172.

Saldanha Marinho - RS, 12 de março de 2014.

Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal